



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201970002768

Dados do Processo:

Número Único 0002780-68.2019.8.25.0035	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Itabaianinha	Segredo N (Não)
Distribuição 29/11/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	26/07/2021	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	DEVISON DOS SANTOS NASCIMENTO	Representante(s) da Parte: Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/08/2021 06:40:30	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
26/08/2021 06:40:12	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifco que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso pelas partes, transitando em julgado a decisão proferida no presente feito.	Secretaria	Não
26/07/2021 09:15:18	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, o que faço nos termos do art. 3º, II e III, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.194/74 c/c art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), ficando a exigibilidade suspenso diante do benefcio da justia gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.	Secretaria	27/07/2021
14/04/2021 10:40:06	Conclusão	{Conclusão} Diante da manifestação da parte autora através de petição juntada em 08/04/2021, faço os autos conclusos.	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
14/04/2021 07:04:36	Juntada	Alvará Judicial nº 202170000146 expedido dia 07/04/2021 às 12:01:58 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Secretaria	Não

{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvíndoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual